



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 147/98

de 18 de dezembro de 1.998.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mimoso de Goiás para o exercício de 1.999".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1.999, estima a Receita em R\$ 3.941.640,00 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais) e fixa a Despesa em igual imputância, segundo as tabelas explicativas e os anexos integrantes da Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos de rendas patrimoniais e diversas, de transferências correntes e de capital e outros, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramento, segundo as categorias econômicas e respectivas fontes:

RECEITA TOTAL.....	3.941.640,00
Receitas correntes.....	2.442.300,00
Receitas tributárias.....	66.600,00
Receitas patrimoniais.....	140.000,00
Receita industrial.....	40.000,00
Receita de serviços.....	131.700,00
Transferências correntes.....	1.442.000,00
Outras receitas correntes.....	622.000,00
Receitas de capital.....	1.499.340,00
Alienação de bens.....	99.340,00
Transferências de capital.....	1.400.000,00

continua.....



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

continuação da Lei nº 147/98.

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho de cada órgão segundo a natureza de despesa, nos limites fixados nas tabelas explicativas desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

A - RESUMO GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:

I - PODER LEGISLATIVO.....	316.000,00
Câmara Municipal.....	316.000,00
II - PODER EXECUTIVO.....	3.625.640,00
Gabinete do Prefeito.....	149.200,00
Secretaria Municipal de Administração.....	229.760,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	351.900,00
Secretaria Municipal de Agricultura.....	342.300,00
Secretaria Munic. de Educação e Cultura...	803.180,00
Secretaria Munic. de Serviços Urbanos.....	476.900,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	314.500,00
Secretaria Municipal de Serviços Sociais..	309.900,00
Secretaria Municipal de Transportes.....	506.000,00
Reserva de Contingência.....	142.000,00
TOTAL.....	3.941.640,00

B - RESUMO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativo.....	316.000,00
02 - Judiciária.....	46.500,00
03 - Administração e Planejamento.....	684.360,00
04 - Agricultura.....	342.300,00
08 - Educação e Cultura.....	803.180,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	476.900,00
13 - Saúde e Saneamento.....	286.500,00
15 - Assistência e Previdência.....	337.900,00
16 - Transporte.....	506.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	142.000,00
TOTAL.....	3.941.640,00

continua...



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

continuação da Lei nº 147/98.

C - RESUMO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESA TOTAL.....	3.941.640,00
Despesas correntes.....	2.312.640,00
Despesas de custeio.....	2.028.440,00
Transferências correntes.....	284.200,00
Despesas de Capital.....	1.487.000,00
Investimentos.....	1.460.200,00
Inversões financeiras.....	24.000,00
Transferências de capital.....	2.800,00
Reserva de contingência.....	142.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 165, § 8º da Constituição Federal a proceder abertura de créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita, para suprimento de eventuais insuficiências de caixa, nos termos do art. 165 § 8º da Constituição Federal e resolução do Senado Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores da Receita e da Despesa para os preços de janeiro de 1.999, pela variação de INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - ou outro critério que venha a ser estabelecido no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 1.998.

Parágrafo Único - Os valores atualizados na forma do disposto no artigo anterior poderão ainda serem corrigidos, durante a execução orçamentária, trimestralmente por Decreto do Executivo Municipal, de forma a manter o valor real dos Projetos e Atividades previstos no Orçamento.

continua....



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

continuação da Lei nº 147/98.

Art. 7º - Para efeito da execução orçamentária, os recursos constantes das tabelas do programa de trabalho e de natureza da despesa, respectivamente de cada órgão detalhados em quadros próprios de maneira que, para cada projeto ou atividade sejam classificadas as despesas segundo o objeto do gasto.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em dois de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e oito. (18.12.1.998).




DACILDO RODRIGUES VIDAL
PREFEITO